

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO - BIÊNIO 2021/2023

REGULAMENTO

Art. 1º - A Diretoria do Instituto dos Advogados do Paraná aprova o regulamento para a escolha dos 15 membros que integrarão o Conselho e os 3 membros que comporão o Conselho Fiscal, no Biênio 2021/2023, cuja eleição se realizará no dia 08 de abril de 2021, quinta-feira, no período compreendido entre 17:00 e 20:00 horas, em conclave virtual por intermédio de voto eletrônico, que poderá ser acessado no endereço <https://iap-pr.webex.com/iap-pr-pt/j.php?MTID=m2c566243a2c01e144e826b8197741858>

Art. 2º - São elegíveis os membros efetivos do Instituto que:

- a) estejam em dia com a tesouraria;
- b) hajam solicitado até às 12 horas do dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira) o registro da respectiva candidatura, mediante requerimento escrito, protocolado através do endereço eletrônico: secretaria@iappr.org.br

Art. 3º - O sufrágio se processará mediante o voto eletrônico.

§ 1.º Somente poderão votar os membros efetivos do Instituto que satisfaçam as condições previstas na alínea “a” do art. 2.º acima.

Art. 4º - Os pedidos de registro de candidatura serão examinados em reunião da Comissão Eleitoral no dia 5 de abril de 2021 às 14:00 horas, sendo deferidos os que satisfaçam as condições previstas no art. 2º;

§ 1º - A relação dos candidatos registrados será veiculada no site www.iappr.com.br a partir das 15 horas do dia 5 de abril de 2021;

§ 2º - Das decisões da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatos caberá recurso para o Conselho Pleno, a ser interposto até às 18 horas do dia 6 de abril de 2021;

Art. 5º - O Conselho Pleno será convocado para reunir-se às 19:00 horas do dia 7 de abril de 2021, se houver recurso sujeito à apreciação, cujos resultados serão imediatamente divulgados, não cabendo recurso;

Art. 6º A Mesa Eleitoral será composta por três membros designados pela Comissão Eleitoral e que distribuirão entre si funções de Presidente, Secretário e Vogal, a ela cabendo definir o procedimento durante a eleição, a apuração e a decisão dos casos omissos e incidentes que surjam durante o pleito;

Art. 7º - O voto eletrônico será pessoal não sendo admitido o mandato para seu exercício seja por intermédio de procuração ou pela via epistolar;

Art. 8º - Encerrada a votação, a Mesa Eleitoral dará início à apuração conferindo o número de votantes que foram devidamente identificados no no conclave virtual.

§ 1º - Terminada a apuração dos votos eletrônicos, decididos os recursos na forma do artigo 9º, o Presidente da Mesa Eleitoral proclamará eleitos os quinze candidatos mais votados ao Conselho e dos três mais votados ao Conselho Fiscal, em ordem decrescente do número de votos, fazendo-se o desempate, se ocorrer, em favor do que tenha mais tempo de filiação ao Instituto e, se persistir o empate, em favor do mais idoso.

Art. 9º - Das decisões da Mesa Eleitoral, cabe recurso imediato e oral para a Assembleia Geral que se considerará reunida, com a presença dos associados presentes, a qual proferirá decisão para posterior proclamação dos eleitos.

§ 1º - Será considerada preclusa a impugnação que não seja feita imediatamente após a prática do ato ou à tomada da decisão a que ela se refira.

§ 2º - A ata da Assembleia Geral registrará os recursos, mencionando nome do recorrente, ato impugnado, o motivo da impugnação, decisão da Mesa Eleitoral com sua fundamentação, fundamento do recurso e decisão da Assembleia.

Art. 10º - Proclamados os eleitos, serão estes desde logo empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Até que o Conselho em sua nova composição eleja e empossa a nova Diretoria, continuará em exercício a anterior, exclusivamente para representação e administração do Instituto, vedada a prática de atos de disposição.

Art. 11- No dia 8 de abril de 2021, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para:

- a) eleger os membros do Conselho;
- b) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- c) dar posse aos membros do Conselho e Conselho Fiscal Eleitos;
- d) eleger e dar posse a Diretoria para o biênio 2021 a 2023.

Curitiba, 18 de março de 2021.



Tarcísio Araújo Kroetz
Presidente